

Designação		Serviços Centrais					Departamentos Autónomos			Total
	Direcção	SAF	SHC	SO	SAN	SMI	DCAJ	DSID	DAI	
Funções de direcção, chefia e confiança										
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação										0
Inspeção Técnica.....									1	1
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	2	3	5
Carreiras específicas										
Especialista			1	1		1				3
Técnico Sup. de Transp. Comun. e Meteorologia N1.....			2			1				3
Técnico Sup. de Transp. Comun. e Meteorologia N2.....			1							1
Técnico Especializado de Transp. Comun. e Meteorologia										0
Tec. Prof. de Transp. Comun. e Meteorologia					1	1				2
Técnico de Transp e Comun. e Meteorologia.....										0
Assistente Téc. De Transp e Comun. e Meteorologia			1	1		1				3
Auxiliar Técnico de Transp. Comun. e Meteorologia			1		1					2
Subtotal	0	0	5	1	2	3	0	0	0	14
Investigação Científica										
Investigador Coordenador.....	-	-	1	1	-	-	-	-	-	2
Investigador Principal	-	-	1	1	-	-	-	-	-	2
Investigador Auxiliar	-	-	2	1	-	-	-	-	-	3
Investigador Assistente	-	-	5	1	-	-	-	-	-	6
Investigador Estagiário	-	-	3	3	-	-	-	-	-	6
Subtotal	0	0	12	7	0	0	0	0	0	19
Oficiais de Navegação										
Capitão	-	-		-	-	2	-	-	-	2
Primeiro Oficial Piloto	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Segundo Oficial Piloto	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Terceiro Oficial Piloto.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Oficial Praticante Piloto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Subtotal	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7
Oficiais de Máquinas										
Chefe de Máquinas	-	-	-		-	2	-	-	-	2
Primeiro Oficial de Máquinas	-	-	-		-	2	-	-	-	2
Segundo Oficial de Máquinas	-	-	-		-	3	-	-	-	3
Terceiro Oficial Máquinas	-	-	-		-	2	-	-	-	2
Oficial Praticante Máquinas	-	-	-		-	-	-	-	-	0
Subtotal	0	0	0		0	9	0	0	0	9
Mestrança e Marinhagem										
Mestre Costeiro	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Contra Mestre.....	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Arrais de Tráfego Local	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Motorista de Embarcação	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4
Marinheiro.....	-	-	-	-	-	15	-	-	-	15
Subtotal	0	0	0	0	0	27	0	0	0	27
TOTAL	2	59	36	11	45	75	5	6	4	246

Diploma Ministerial n.º 261/2011

de 16 de Novembro

Havendo necessidade de aprovar o quadro de pessoal do Centro de Gemologia e Lapidação de Nampula, criado pelo Decreto n.º 66/2009, de 14 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Centro de Gemologia e Lapidação de Nampula em anexo, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.